



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI Nº 330/1975, DE 21/05/1975**

"Dispõe sobre o Aumento da Tarifa do Consumo de água, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar as tarifas de águas, observando o seguinte critério:

- a) Consumo residencial.....Cr\$ 30,00
- b) Consumo comercial.....Cr\$ 59,00
- c) Consumo Industrial.....Cr\$ 129,00

Parágrafo Único - Entende-se por uso residencial ou domiciliar as ligações para mero consumo das casas residenciais; uso comercial entende-se o consumo nos hotéis, hospitais, restaurantes e outros similares; uso Industrial, Posto de lavagens de veículos, usos nas obras e construções; outros tipos de estabelecimentos comerciais não constantes, tenham a taxa igual a das residências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em, 21 de Maio de 1975

Dr. Salviano Mendes Fontoura  
Prefeito Municipal